

Deliberação estabelece critérios para obtenção do pedido

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 4/4/2017, a Deliberação 764, que estabelece critérios de dispensa do registro de administrador de carteira de valores mobiliários de:

- sociedades seguradoras
- resseguradores
- entidades abertas de previdência privada
- entidades fechadas de previdência complementar
- instituições financeiras

A nova Deliberação inclui as **entidades fechadas de previdência complementar** no rol de instituições aptas à dispensa, que se dará somente nos casos em que as instituições administrem carteira de fundos de investimento exclusivos dos quais sejam o único cotista.

O documento foi aprovado em decorrência da [decisão do Colegiado de 14/2/2017](#) e revoga a Deliberação CVM 753.

Acesse a [Deliberação CVM 764](#).

Fonte: CVM, em 04.04.2017.